

DECISÃO CCD Nº: 5

**De:** Colégio de Comissários Desportivos  
**Para:** Concorrente: #168 Categoria: CPVSL  
Conductor: Pedro Barbosa

**Data:** 2025.09.21  
**Sessão:** Corrida 1  
**Hora:** 14:48 **Doc n.º:** 82

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 27.5 PEV 2025)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) #167 e conduta anti-desportiva (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- Outro:

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.a) PEV 2025)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2025)
- Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025)
- Stop & Go de 0 seg (Artº. 13.9.b.2) PEV 2025)  Convertido em 55 seg (Artº. 13.9.d.2) ou 13.9.d.3) PEV 2025)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos 2 melhores tempos (16.33.2.b1) PEV 2025
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- Outra:

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

**Colégio de Comissários Desportivos**



João Zenha  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

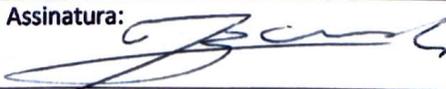


Nuno Santos  
Comissário Desportivo



João Pinho  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: 21/09/2025	Hora: 15h00	Assinatura: 
---------------------	----------------	---